

Informativo da Diretoria de Ensino nº 13, de 17 de abril de 2024.

Taubaté, 17 de abril de 2024.

COMUNICADO NIT/CIE Nº 39/2024

ASSUNTO: Utilização, controle e monitoramento dos equipamentos enviados via SEDUC para as escolas.

A Dirigente Regional de Ensino, considerando a ampla utilização dos equipamentos de informática (notebooks, tablet, Chromebook, smartphones) solicita, **ampla divulgação junto a escola**, direção, proatec ou outro na função, professores para o assunto abaixo e as providências cabíveis:

Todos os equipamentos de informática entregues na escola, devem estar disponíveis para utilização de alunos, porém a escola precisa ter um controle deste empréstimo/devolução interno.

Sugerimos que a escola tenha uma planilha para sua consulta onde tenha o número de série de cada equipamento e a numeração interna que a escola criou para aquele equipamento. E outra planilha onde controle empréstimo/devolução diária de equipamentos aos alunos/professores. Com este controle será possível verificar por exemplo se o notebook 10 não foi devolvido quem retirou para empréstimo e conseguirá consulta na planilha o número de série do mesmo para repassar ao NIT para rastreamento.

Saber o número de série é extremamente importante afinal o rastreamento funciona da seguinte forma, desde que o equipamento esteja configurado conforme já anteriormente instruído:

- Notebooks windows deve ser enviado email para o NIT que encaminhará à mstech.com.br, com os números de série dos equipamentos.
- Chromebook o NIT com o número de série pode checar no painel Google Admin.
- Tablet com Navita deve abrir chamado com o IMEI ou NS para a Navita.
- Tablet com Datamob, enviar para o NIT que enviará ao CIEQ com o IMEI ou NS.

O rastreamento dos equipamentos pressupõe que o equipamento esteja ligado e conectado à rede de internet, devidamente configurado pela escola corretamente e que a escola saiba repassar a este NIT TAU o número de série do equipamento em questão. Ao contrário, o sistema apenas informará a última localização do equipamento, não permitindo a execução de configuração remota.

Maiores dúvidas falar com Kelly (12) 3625-0725/(12) 99602-3551.

Kelly C.N.C. dos Santos
Diretor Técnico I – NIT TAU

Ana Carolina Andrade Campos
Diretor Técnico II – CIE TAU

COMUNICADO CAF/TAU nº 01/2024

Assunto: EMENDAS PARLAMENTARES

Prezados,

Comunicamos que as unidades escolares abaixo relacionadas foram contempladas com emendas parlamentares do Deputado Sérgio Vitor.

É necessário preencher um **PAF – Plano de Aplicação Financeira**, o qual deverá ser encaminhado a esta Diretoria **através do email detaucaf@educacao.sp.gov.br**, **impreterivelmente até o dia 19/04/2024.**

Emenda nº	Município	Escola	Valor (R\$)
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR ALVARO ORTIZ	30.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE ENGENHEIRO URBANO ALVES DE SOUZA PEREIRA	80.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR ROQUE DE CASTRO REIS	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE NEWTON CAMARA LEAL BARROS	25.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE MONTEIRO LOBATO	30.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	MIGUEL PISTILLI	25.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR MARIO CARDOSO FRANCO	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR JOSE MAZELLA	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE DOUTOR JOSE MARCONDES DE MATTOS	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE MONSENHOR JOÃO ALVES	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE JACQUES FELIX	15.000,00

2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR GENTIL DE CAMARGO	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE DOUTOR FELIX GUIARD FILHO	20.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE DEPUTADO CESAR COSTA	10.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	CEEJA MONSENHOR CICERO DE ALVARENGA	10.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE PROFESSOR BERNARDINO QUERIDO	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE ANTONIO MAGALHAES BASTOS	15.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE DOUTOR ANTONIO DE MOURA ABUD	30.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE AMADOR BUENO DA VEIGA	30.000,00
2023.277.52553	TAUBATÉ	EE AMACIO MAZZAROPI	15.000,00

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos quanto a utilização desta verba, entrar em contato nos telefones (12) 3625-0734 ou pelo e-mail detaucaf@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Regiane Prado de Barros
Diretor Técnico II – CAF TAU

COMUNICADO NCS/CAF Nº 27/2024

Retransmitindo o Comunicado CISE-COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Assunto: Alimentação Escolar: **Exclusiva aos alunos**

Prezados,

Informamos as unidades escolares, que de acordo com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a Alimentação Escolar é **EXCLUSIVA AOS ALUNOS**, sendo vedada a outros que não são alunos matriculados na rede regular de ensino, como por exemplo: professores e funcionários.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar. (...)

III- universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica. (...)

VI- o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando-as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Dúvidas favor ligar 3625-0747 e e-mail detauncs@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Lucimary Marcondes Vieira Lopes
Diretor I – NCS – TAU

Regiane Prado de Barros
Diretor Técnico II – CAF – TAU

COMUNICADO NCS/CAF Nº 28/2024

Retransmitindo o Comunicado

Assunto: Termo de Referência da Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação

Prezados,

O Termo de Referência da Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, encaminhado às Unidades Escolares através do Comunicado NCS/CAF nº 053/2023, de 01/11/2023, informa que:

“Dentre os funcionários alocados em cada UE, a contratada deverá indicar um preposto, integrante do seu quadro de funcionários alocados naquela unidade, autorizado a representar a contratada perante a contratante em tudo o que disser à execução dos serviços responsável por supervisionar a prestação dos serviços em todas as suas etapas, incluindo o preparo e a apresentação das refeições servidas, sua aceitação, o porcionamento, sua temperatura e registrar as informações solicitadas pela supervisão, visando o atendimento adequado e satisfatório.”

Isto posto, resta claro que o funcionário indicado para exercer as atividades acima citadas é o **FISCAL DO CONTRATO NA UNIDADE ESCOLAR**, responsável pela alimentação escolar na UE, ou seja,

“O fiscal da unidade escolar será responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências do posto.

Compete ao Fiscal do Contrato, com base no acompanhamento diário dos serviços, elaborar e encaminhar ao gestor do contrato no primeiro dia útil subsequente ao da prestação serviços, o controle e avaliação de desempenho dos serviços executados pela Contratada.”

Portanto, **TODA UNIDADE ESCOLAR POSSUI UM FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação realizada pela empresa terceirizada.

Relembramos ainda que é responsabilidade do fiscal do contrato na UE, além das relacionadas no Termo de Referência, **acompanhar o recebimento e o armazenamento dos alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos pela SEE**, de acordo com as normas fixadas pelo Contratante, atestando sua qualidade e quantidade.

Dúvidas favor ligar 3625-0747 e e-mail detauncs@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Lucimary Marcondes Vieira Lopes
Diretor I – NCS – TAU

Regiane Prado de Barros
Diretor Técnico II – CAF – TAU

Lidiane da Silva Cesar Gonçalves
Dirigente Regional de Ensino